

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**EDITAL DO PROGRAMA DE SELEÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UEMG, PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)/ 2014**

A Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG) faz saber aos interessados que, **das 10h do dia 12 de agosto às 23h59 do dia 19 de agosto de 2013**, serão recebidas, **somente pela internet**, inscrições de candidatos que pretendam concorrer ao **Vestibular UEMG/UAB/2014 pelo Sistema de Reserva de Vagas, bem como à Isenção da Taxa de Inscrição do referido processo seletivo**, para cursos nos polos de Buritis, Corinto, Frutal, Ipanema, Nanuque, Taiobeiras e Ubá.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O PROCAN/UEMG/UAB/2014 (Programa de Seleção Socioeconômica) atende a candidatos comprovadamente carentes que apresentem **renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente no Estado de Minas Gerais**, e se enquadrem nas normas e nos critérios definidos neste edital.
- 1.2. Poderão se inscrever neste programa os candidatos interessados em concorrer ao Vestibular UEMG/UAB/2014 em duas modalidades: **Modalidade I** (Isenção da Taxa de Inscrição) e **Modalidade II** (Reserva de Vagas):

2. DAS MODALIDADES**A) MODALIDADE I – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** (Lei n.º 15.150/04):

- . podem pleitear a isenção da taxa de inscrição candidatos que se encontrem em condição de carência, conforme critérios definidos neste edital;
- . o número de candidatos contemplados pela isenção corresponde a 10% (dez por cento) do total de vagas de cada curso.

B) MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS (Lei n.º 15.259/04), para candidatos que se enquadrem em uma das seguintes categorias e respectivos percentuais:

Categoria 1 – afrodescendentes, desde que carentes – reserva de 20% (vinte por cento) das vagas de cada curso de graduação;

Categoria 2 – egressos de escola pública, desde que carentes – reserva de 20% (vinte por cento) das vagas de cada curso de graduação;

Categoria 3 – pessoas com deficiência ou indígenas – reserva de 5% (cinco por cento) das vagas de cada curso de graduação.

- Os candidatos inscritos no PROCAN/UEMG/UAB/2014 poderão concorrer à ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO e/ou à RESERVA DE VAGAS no Vestibular UEMG/UAB/ 2014.

- Todos os candidatos inscritos no PROCAN/UEMG/UAB/2014 passarão por análise socioeconômica.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para se inscrever, o candidato interessado deverá:

- a) observar o período para as inscrições: **das 10h do dia 12 de agosto às 23h59 do dia 19 de agosto de 2013**;
- b) acessar, pela *internet*, o site www.uemg.br e preencher o formulário de inscrição;
- c) optar por uma ou pelas duas MODALIDADES listadas no item 2 deste edital;
- d) **imprimir e colar**, em envelope tamanho ofício, as etiquetas de destinatário e remetente, geradas pelo sistema após confirmação da inscrição;
- e) reunir toda a documentação comprobatória necessária, indicada no formulário socioeconômico e neste edital, e depositá-la no envelope para ser enviado à UEMG;
- f) **postar, até o dia 20 de agosto de 2013**, em uma das agências dos Correios, **o envelope**, devidamente etiquetado e contendo a documentação comprobatória, encaminhando-o ao **PROCAN/UEMG/UAB/2014: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 – Bairro Serra Verde – Edifício Minas – 8º andar – CEP 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais.**

3. 2. Para se habilitar em qualquer uma das MODALIDADES DO PROCAN/UEMG/UAB/2014, o candidato deverá, conforme o caso:
- ter concluído o **Ensino Médio, ou equivalente**, ou estar cursando o último ano do Ensino Médio em escola pública;
 - estar **inscrito para as provas dos exames de Suplência e/ou Supletivo do Ensino Médio, em 2013**;
 - ter sido aprovado em uma ou mais matérias de Suplência ou Supletivo do Ensino Médio, em qualquer época**;
 - estar cursando o Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e comprovar a conclusão do primeiro ano desse curso.
 - enquadrar-se em uma das categorias previstas neste edital;
 - optar por uma das modalidades indicadas no item 2 deste edital.

OBSERVAÇÕES:

- A habilitação do candidato na **MODALIDADE I – TAXA DE ISENÇÃO** assegura-lhe apenas a isenção da taxa de pagamento da inscrição do Vestibular UEMG/UAB/2014.
- A habilitação do candidato na **MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS** assegura-lhe apenas o acesso ao programa de cotas.
- O candidato habilitado em qualquer **MODALIDADE** deve atentar-se para as datas de inscrições, bem como da realização das provas do Vestibular UEMG/UAB/2014.
- Os candidatos selecionados no **PROCAN/UEMG/UAB/2014** e inscritos no Vestibular UEMG/UAB/2014 serão submetidos aos mesmos conteúdos das provas e aos mesmos critérios listados para classificação, previstos no Edital do Vestibular UEMG/UAB/2014.
- Os candidatos inscritos nas **MODALIDADES I e II** deverão observar relação dos documentos comprobatórios no Anexo I deste edital.
- No ato da inscrição na **MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS**, os candidatos **deverão indicar a Categoria na qual estarão concorrendo, o curso pretendido e a cidade** onde este é ministrado.
- Para os candidatos que se inscreverem na **Modalidade II – Reserva de Vagas**, é vedada a **inscrição em mais de uma das categorias citadas no subitem 1.2 deste edital**.
- Os candidatos inscritos na MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS, categoria 3 (pessoas com deficiência)**, conforme previsto na **Lei Estadual nº. 13.465, de 12 de janeiro de 2000**, **deverão apresentar-se à perícia médica**, quando convocados, para que sejam viabilizados o estudo e a conclusão do seu pedido, constante no respectivo formulário de inscrição.
- Para o candidato que não dispuser de acesso a computador para inscrição, haverá um posto de apoio/atendimento nos dias 12, 13, 14, 15, 16 e 19 de agosto de 2013, no horário normal de funcionamento de cada polo, nas cidades indicadas a seguir:

- Buritis - MG

Rua Ouro Preto, 211 – Bairro Veredas

- Corinto - MG

Rua Risoleta Lima, 1041 – Bairro Clarindo de Paiva

- Frutal - MG

Av. Professor Mário Palmério, 1001 – Bairro Universitário

- Ipanema - MG

Rua Santos Dumont, 337 – Bairro Centro

- Nanuque - MG

Rua Governador Valadares, 529 – Bairro Romildas Ruas

- Taiobeiras - MG

Av. Nossa Senhora de Fátima, 530 – Bairro Nossa Senhora de Fátima

- Ubá - MG

Av. Olegário Maciel, nº 1427 – Bairro Triângulo

Os candidatos selecionados neste processo, em qualquer das categorias previstas, que vierem a se inscrever no Vestibular UEMG/UAB/2014 para polo diferente daquele indicado no formulário do PROCAN perderão o respectivo direito de concorrer pelo PROCAN/UEMG/UAB/2014.

4. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

4.1 O processo seletivo do PROCAN/UEMG/UEMG/2014 constará de duas fases:

- **1ª fase – Inscrição dos candidatos:**

Somente pela *internet*, através de preenchimento eletrônico do formulário de inscrição; envio da documentação comprobatória dos dados registrados no formulário, através de postagem, via correios, para a **Pró-Reitoria de Ensino da UEMG**, no seguinte endereço: **PROCAN/UEMG/UAB/2014: Rodovia Prefeito Américo Gianetti, 3701 – Bairro Serra Verde – Edifício Minas – 8º andar – CEP 31.630-900, Belo Horizonte, Minas Gerais.**

- **2ª fase – Aferição e análise técnica:**

Aferição da documentação comprobatória apresentada e análise técnica dos contextos sociais e familiares; entrevistas e visitas domiciliares, quando necessárias, para a conclusão do processo e classificação do grau de carência dos candidatos.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE CARÊNCIA

5.1 São **critérios considerados relevantes** para aferir o grau de carência dos candidatos os menores índices do IC (Índice de Classificação de Carência) referentes a:

- a) renda mensal por pessoa do grupo familiar;
- b) condições de moradia;
- c) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
- d) situação patrimonial do grupo familiar.

6. DA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

6.1 Para fins de comprovação da renda familiar, entende-se por **grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia e são relacionadas ao candidato: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro (a), sogro (a), filho (a), enteado (a), irmão (a), avô (ó), tio (a), sobrinho (a), primo (a), neto (a), membro sob termo de guarda judicial ou tutela judicial que contribua com a renda bruta mensal do grupo familiar ou dela usufrua:**

- a) são considerados membros que contribuem para a renda familiar **aqueles que possuem renda própria e tenham rendimentos brutos individuais declarados na composição da renda bruta familiar;**
- b) os membros do **grupo familiar que não possuem** renda própria **devem comprovar relação de dependência por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar.**

6.2 Entende-se como **renda bruta mensal a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, incluídos os do candidato, e que compõem o valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e de quaisquer outros.**

7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.1 A documentação comprobatória deverá ser apresentada por meio de **cópias xerográficas, à exceção dos documentos assinalados, entre parênteses, como “original”, conforme Anexo I deste edital.**

8. DA SELEÇÃO

8.1 Será considerado candidato carente aquele que **comprovar renda mensal, por pessoa do núcleo familiar, no valor de até 1 ½ (um e meio) salário mínimo vigente**, conforme critérios previstos no item 5.1 deste edital.

8.2 O **desempate** entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

- a) beneficiário de Programa Social;
- b) beneficiário da Assistência Social;
- c) menor renda por pessoa do grupo familiar;
- d) situação de trabalho do provedor do grupo familiar;
- e) condições de moradia;
- f) candidatos oriundos de curso pré-vestibular popular, comunitário ou similar (Lei Estadual n.º 15.150/2004);

g) persistindo o empate, será beneficiado o candidato com maior idade.

9. DO RESULTADO FINAL DO PROCAN/UEMG/UAB/2014

- 9.1 O resultado final deste processo será disponibilizado pela UEMG até 29 de agosto de 2013, no site www.uemg.br, mediante acesso pelo número de inscrição do candidato.
- 9.2 No resultado final deste processo, o candidato à MODALIDADE I – ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será identificado como **Isento ou Não Isento e, para a MODALIDADE II – RESERVA DE VAGAS, como Apto e Não Apto.**

10. PEDIDOS DE CONSULTA AO RESULTADO

- 10.1 Será admitido **um único pedido** de consulta ao resultado para cada candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados após a divulgação do resultado final e **encaminhado ao PROCAN/UEMG/UAB/2014, somente** através do endereço eletrônico: procan@uemg.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A inscrição do candidato neste processo de seleção socioeconômica **implicará plena aceitação, para todos os efeitos, das normas, dos critérios e dos termos do presente edital.**
- 11.2 **Não haverá revisão** de dados constantes do formulário de inscrição, ou mesmo de documentação comprobatória, enviados pelo candidato ao **PROCAN/UEMG/UAB/2014.**
- 11.3 **Não será admitida**, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outros meios não previstos neste edital.
- 11.4 **Não será analisada a documentação recebida com postagem registrada após o dia 20 de agosto de 2013.**
- 11.5 **Não haverá**, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 11.6 **Será desclassificado** o candidato que:
- não protocolar**, individualmente, a documentação comprobatória solicitada, independentemente de já constarem, no processo de seleção, os mesmos documentos relativos à inscrição de parentes ou integrantes do mesmo grupo familiar;
 - não preencher** corretamente o Formulário Socioeconômico e não comprovar, com os documentos apresentados, as informações prestadas no formulário de inscrição, inviabilizando a análise do seu pedido;
 - não apresentar** a documentação comprobatória constante deste edital, até a data estabelecida pelo **PROCAN/UEMG/UAB/2014**, bem como **não apresentar os comprovantes de renda por pessoa, do grupo familiar, nos termos do item 6 deste edital;**
 - não comparecer** à entrevista com a Assistente Social, quando convocado;
 - não possibilitar** e/ou impedir a visita domiciliar, quando solicitada;
 - incorrer em falsidade de informações** ou em **incoerência** entre os dados apresentados e a sua comprovação, em quaisquer das fases;
 - não obtiver habilitação** em qualquer uma das fases deste processo;
 - inscrever-se no **Vestibular UEMG/UAB/2014 para cidade diferente daquela escolhida neste processo.**
- 11.6 A Universidade do Estado de Minas Gerais não se responsabiliza por inscrições feitas pela *internet* e não recebidas por motivo de ordem técnica do computador em uso pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.7 **A documentação apresentada não será devolvida ao candidato.**
- 11.8 Outras informações necessárias sobre este processo seletivo poderão ser obtidas pelos **telefones (31) 3239-5900, (31) 3916-8787, (31) 3916-8788** ou enviadas ao seguinte endereço eletrônico: procan@uemg.br.

Belo Horizonte, 29 julho de 2013

Professor Dijon de Moraes
Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais

ANEXO I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- **Cópias** das carteiras de identidade/certidão de nascimento/certidão de casamento do candidato e de todos os membros do grupo familiar.
- **Cópias** de documento(s) que comprovem a conclusão do Ensino Médio, ou equivalente, conforme o caso.
- **Histórico escolar ou declaração emitida** pela instituição de ensino assinada pelo representante legal, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.
- **Declaração emitida pela instituição de ensino**, assinada pelo representante legal, indicando a condição de bolsista integral, caso o candidato tenha estudado em escola particular.
- **Certificado de conclusão do Ensino Médio por Exame Supletivo**, ou, se for o caso, **Declaração Escolar**, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, **no mínimo, quatro matérias**.
- **Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio por Curso de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que **o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse curso**.
- **Candidatos da categoria 3 – indígenas**: deverão apresentar uma autodeclaração escrita, devidamente datada e assinada, especificando sua raça/etnia (original);
- **Candidatos da categoria 1 – afrodescendentes**: deverão apresentar uma autodeclaração escrita, devidamente datada e assinada, especificando sua raça/etnia (original);
- **Os candidatos da categoria 3 – pessoas com deficiência**: deverão apresentar laudo médico atualizado (data da emissão: máximo de 6 meses), original, conforme Lei Estadual n.º 13.465, de 12 de janeiro de 2000.

2 - COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

- **Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** do candidato e dos pais ou responsável(is): **cópia das páginas de identificação e do último contrato de trabalho e dos demais membros do seu grupo familiar que tiverem a carteira**. (Anexo II – Modelo de Declaração do Não Exercício de Atividade Remunerada)
- **Funcionário Público**: apresentar **cópia do Contracheque ou Declaração do Empregador** constando o cargo e o salário mensal atual.
- **Autônomo ou profissional liberal**: **cópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA)** referente **aos três últimos meses** anteriores à inscrição.
- **Trabalho informal**: **declaração em que conste nome completo, tipo de atividade exercida e valor apurado aproximadamente (Anexo III – Modelo de Declaração de Renda Trabalho Autônomo)**.
- **Proprietário de microempresa – pessoa jurídica**: fotocópia de **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica e do Recibo de Retirada Pró-Labore**.
- **Aposentado ou Pensionista**: **cópia do comprovante emitido por órgão previdenciário oficial de recebimento de aposentadoria, pensão ou auxílio-doença (o mais recente)**.
- **Taxista**: **Declaração do Sindicato ou Cooperativa de Taxistas comprovando renda mensal (a mais recente)**.
- **Renda proveniente de aluguel ou arrendamento de imóveis**: **Declaração escrita** ou contrato que comprove o valor recebido mensalmente (original).
- **Proprietário ou produtor rural**: **cópia completa da Declaração do Imposto Territorial Rural**.
- **Pensão alimentícia**: **cópia do comprovante de pagamento da pensão ou do INSS atualizado**. Caso o candidato receba pensão informal, deverá apresentar Declaração de próprio punho, assinada, em que conste o valor recebido recentemente. (Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Recebimento de Pensão Alimentícia)
- **Beneficiário de Programas Sociais de transferência de renda – Bolsa Família, PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) ou, ainda, BAS (Benefício de Assistência Social), BPC (Benefício de Prestação Continuada)**: **cópia do Cadastro Único junto ao Ministério de Desenvolvimento Social ou documento em que conste o NIS (Número de Identificação Social) e o nome completo do beneficiário**.
- **Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros**: **Declaração de próprio punho** em que conste o valor da ajuda, bem como a origem dela, devendo ser assinada pelo interessado.

3 - COMPROVAÇÃO DE MORADIA

- Comprovante de pagamento de **aluguel ou de amortização de dívida da casa própria**;
 - Se moradia alugada (informal): **declaração, escrita pelo proprietário, com firma reconhecida, e recibo de aluguel dos três últimos meses** (original);
 - Se moradia cedida: **declaração escrita**, pelo proprietário, com firma reconhecida, informando a condição da moradia (original).

4 – OUTROS (SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS NO EDITAL)

- **Declaração datada e assinada pelo candidato ou membro do grupo familiar, esclarecendo situações específicas do grupo familiar, não contempladas por este Edital (original)**.

IMPORTANTE

Conforme especificado neste edital, os candidatos da categoria 1 (afrodescendentes) devem apresentar autodeclaração escrita, informando sua raça/etnia. Já os candidatos da categoria 2 (egressos de escola pública) devem apresentar comprovação de estudo em escola pública.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCAN/UEMG/UAB, que não exerci, no ano de 2013, nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam exclusão de (nome do candidato) _____ do PROCAN/UEMG/UAB, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCAN/UEMG/UAB, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão de (o nome do candidato) _____ no PROCAN/UEMG/UAB, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão da matrícula, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Penas - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia), portador (a) do RG n.º _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao PROCAN/UEMG/UAB, que não recebi pagamento referente à pensão alimentícia em meu nome no ano de 2013.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam exclusão do meu nome no PROCAN/UEMG/UAB/2014, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a inveracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do declarante